

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA

RECEBIDA EM

14/04/03

às 17:40 horas

Assimes

MENSAGEM N.º 16/2003, DE 14-03-2003

Exm.^a Sr.^a

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

A E.L.J.R. com cópia a Vereadora Rosa Araújo.

Ubá, MG 14/04/03

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhora Vereadora,

Cumpre-me encaminhar a V.Ex.^a para tramitação e votação dessa douta Edilidade, o Projeto de Lei anexo, que "dá nova redação a dispositivos da Lei 3.219, de 31-03-2003, que autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel integrante do patrimônio público municipal, mediante permuta".

Trata-se do imóvel a ser permutado com Mademarques Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Ocorre que o imóvel a ser dado em permuta com o Município pertence, na verdade, à ANDRADE MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA, como demonstra a escritura pública, anexa. Por lapso, constou na lei o nome da empresa Mademarques, que pertence aos mesmos proprietários da empresa Andrade Marques Empreendimentos Ltda.

Assim, para que seja possível lavrar a escritura e seu competente registro no cartório imobiliário da Comarca, torna-se necessária a adequação da Lei, o que pretendemos com o presente projeto de lei.

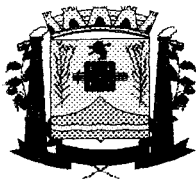
Solicito aos Senhores Vereadores, ao ensejo, que a tramitação da presente matéria ocorra com a maior brevidade possível, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá

Ubá, MG, 14 de Abril de 2003

2003: Ano do Centenário de Nascimento do compositor Ary Barroso



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 021/03
(Ref.: Mensagem n.º 16/2003, de 14-04-2003)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º
3.219, DE 31 DE MARÇO DE 2003.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n.º 3.219, de 31 de março de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel integrante do patrimônio público municipal, mediante permuta com Andrade Marques Empreendimentos Ltda. - ME".

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal 3.219, de 31 de março de 2003 passa a vigorar com a redação que segue:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante permuta com Andrade Marques Empreendimentos Ltda - ME, o imóvel integrante do patrimônio público municipal com área de 92.928,00m² (noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados), sem qualquer benfeitoria edificada, localizado no lugar conhecido como "Moradinha", neste Município, registrado no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá-MG sob o n.º R-03, Livro n.º 2-A, folhas 12, Matrícula n.º 484, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá."

Art. 3º O Art. 2º da Lei Municipal 3.219, de 31 de março de 2003 passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 2º A permuta de que trata o Art. 1º se dará pelos lotes n.ºs 07 e 08, de propriedade de Andrade Marques Empreendimentos Ltda., com as seguintes características:"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá, MG, 14 de Abril de 2003


ANTONIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá

2003: Ano do Centenário de Nascimento do compositor Ary Barroso

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL

Av. Raul Soares, 11 - Tel/Fax: (32) 3531-5666 - (24 horas)
CEP 36500-000 - Ubá - Minas Gerais

**Escrituras, Procuções, Testamentos, Autenticações,
Partilhas Amigáveis, Reconhecimentos de Firmas,
Xerox, Encadernações e Plastificações.**



República Federativa do Brasil

BEL - Aimar dos Santos Ribeiro - TABELIÃO

Andreano Gomes Pereira - ESCREVENTE

BEL - Angelo Gomes Ribeiro - ESCREVENTE

BEL - Gustavo Gomes Ribeiro - ESCREVENTE

Guilherme Gomes Ribeiro - AUXILIAR

Juliana Gomes Ribeiro - AUXILIAR

TÍTULO PERTENCENTE AO

Andrade Marques Empreendimentos Ltda - ME

Compra que faz de:- Dr. Paulo Benevenyti Júnior.

VALOR

*Gaffão Av. Domitila Castanon, 611
Bairro Eldorado - lotes 7-8 & 9.*

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS - AIMAR
AVENIDA RAUL SOARES, 11 - CENTRO - CEP. 36.500.000
TELEFONE / FAX: 0 XX 32 3531 5666 (RECEPCÃO FAX 24 HORAS)

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, TESTAMENTOS, PARTILHAS AMIGAVEIS,
RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES, FOTOCOPIAS

TABELIÃO : BEL. AIMAR DOS SANTOS RIBEIRO
ESCREVENTES: BEL. ANGELO GOMES RIBEIRO
ANDREANO GOMES PEREIRA
BEL. GUSTAVO GOMES RIBEIRO
BEL. PATRICIA GOMES RIBEIRO
AUXILIARES : GUILHERME GOMES RIBEIRO
JULIANA GOMES RIBEIRO



PRIMEIRO TRASLADO:

Livro: 372

Folhas: 178 à 179 verso

Escritura pública de compra e venda de bens de raiz que entre si fazem: Dr. Paulo Benevenuti Júnior, como outorgante vendedor; e a firma brasileira "Andrade Marques Empreendimentos Ltda. - ME, como outorgada compradora, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de compra e venda de bens de raiz, virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dois (2.002), aos vinte e um (21) dias do mês de março (03), do dito ano, nesta cidade de Uba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu Serviço Notarial, à avenida Raul Soares, nº 11, centro, compareceram, perante mim, Tabelião, partes justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante vendedor, o Dr. Paulo Benevenuti Júnior, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da cédula de identidade nº M-7.110.159-SSP-MG, e inscrito no CPF/MF. sob o nº 027.843.556-40, domiciliado e residente à rua Santo Antonio, nº 310, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu bastante procurador, Sr. José Xavier Gomes Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade nº

M-2.864.687-SSP-MG. e inscrito no CPF/MF. sob o nº 284.171.006-87, domiciliado e residente à avenida Farmacêutico Geraldo Alves do Valle, nº 774, bairro Jardim Alves do Valle, nesta cidade, conforme poderes da Procuração pública lavrada no Livro nº 45, fls. 074, no dia 06 de setembro de 2.001, do Cartório do 3º Ofício de Notas desta Comarca de Ubá; e, de outro lado como outorgada compradora, a firma brasileira "Andrade Marques Empreendimentos Ltda. - ME, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, constituída conforme consta do Contrato Social datado de 26 de setembro de 1994, da 1ª alteração contratual datada de 29 de setembro de 1994; e da 2ª Alteração Social datada de 10 de abril de 1995, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca no livro nº B-12 de Registro Integral, fls. 238/239 nº 1.864, no dia 20 de abril de 1.995, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.551.113/0001-85, com sede à avenida Raul Soares, nº 430, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio Sr. Agostinho Marques Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, contabilista, portador da cédula de identidade nº M-1.663.749-SSP-MG. e inscrito no CPF/MF. sob o nº 022.375.716-00, domiciliado e residente à avenida Raul Soares, nº 430, centro, nesta cidade; pessoas minhas conhecidas pelas próprias de que trato e dou fé. Pelo o organte vendedor acima mencionado me foi dito, que sendo, senhor e legítimo possuidor desembaraçado de quaisquer ônus do galpão comercial e do prédio próprio para instalação de escritório, situados à avenida Dometila Castanõn, nº 641, esquina com a rua Sílio Niquelito, bairro Eldorado, nesta cidade, assim descritos e caracterizados: galpão comercial, todo coberto por telhas galvanizadas e sustentadas por estrutura metálica, com um portão de entrada para veículos na frente e uma porta para pedestres também de frente para a avenida Dometila Castanõn, contendo dois depósitos e uma despensa; e bem assim mais um prédio próprio para instalação de escritório, com três pavimentos, contendo no Primeiro (1º) Pavimento ou Pavimento Térreo, uma porta de entrada, uma escadaria de acesso ao Segundo (2º) Pavimento, um corredor, uma sala própria para recepção, um almoxarifado com porta de acesso ao galpão acima descrito, uma sala com porta de acesso ao galpão, um vestiário com dois banheiros; o Segundo (2º) Pavimento contém uma sala própria para recepção, um corredor, uma cozinha, um banheiro, uma sala para engenheiro, uma sala para contabilidade, uma sala para diretoria; e o Terceiro (3º) Pavimento contém uma sala para reunião com dois banheiros, sendo este último pavimento coberto de laje, perfazendo a área total construída (galpão

comercial + prédio próprio para instalação de escritório) de 1.127,37 m² (um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e sete metros quadrados); e seus respectivos terreno constituído do lote de terreno de nº 07 (sete) da quadra nº 25 (vinte e cinco), situado à avenida Dometila Castanõn, esquina com a rua Sílio Miquelito, bairro Eldorado, nesta cidade, medindo 13,50 ms. (treze metros e cinquenta centímetros) de largura na frente confrontando com a avenida Dometila Castanõn, 22,50 ms. (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de extensão de um lado confrontando com a rua Sílio Miquelito, 22,50 ms. (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de extensão do outro lado confrontando com o lote nº 08, e 13,50 ms. (treze metros e cinquenta centímetros) de largura nos fundos confrontando com parte do lote nº 06; do lote de terreno de nº 08 (oito) da quadra nº 25 (vinte e cinco), situado à avenida Dometila Castanõn, bairro Eldorado, nesta cidade, medindo 11,00 ms. (onze metros) de largura na frente confrontando com a avenida Dometila Castanõn, 22,50 ms. (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de extensão de um lado confrontando com o lote nº 07, 22,50 ms. (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de extensão do outro lado confrontando com o lote nº 09, e 11,00 ms. (onze metros) de largura nos fundos confrontando com parte do lote nº 06; e constituído do lote de terreno de nº 09 (nove) da quadra nº 25 (vinte e cinco), situado à avenida Dometila Castanõn, bairro Eldorado, nesta cidade, medindo 11,00 ms. (onze metros) de largura na frente confrontando com a avenida Dometila Castanõn, 33,50 ms. (trinta e três metros e cinquenta centímetros) de extensão de um lado confrontando com o lote nº 08 e parte do lote nº 06, 33,50 ms. (trinta e três metros e cinquenta centímetros) de extensão do outro lado confrontando com o lote nº 10 e parte do lote nº 12, e 11,00 ms. (onze metros) de largura nos fundos confrontando com parte do lote nº 05 e parte do lote nº 13, cadastrados na Prefeitura Municipal de Ubá sob o nº 01.02.106.0229.001, e havidos conforme consta do Livro nº 2-CF, folha nº 98, AV-03, Matrícula nº 22.712 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Acha-se contratado com a outorgada compradora para lhe vender os imóveis acima descritos, com todas as suas servidões ativas e passivas, como efetivamente vendido tem pela presente escritura, e na melhor forma de direito, pelo preço e quantia certa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que declara o vendedor, já haver recebido dela compradora, o preço em moeda corrente desta República, de cuja declaração, eu Tabelião, dou fé. Declaram os contratantes que, por exigência fiscal, recolheram os impostos sobre o valor de R\$ 100.000,00

3

(cento e vinte mil reais). Assim, pago e satisfeito dá-lhe plena e geral quitação do preço e para a pessoa dela cede e transfere toda posse, jus, domínio e ação que nas ditas propriedades tinha desde já, por bem deste instrumento, nos melhores termos de direito e pelo constituto possessório, prometendo por si e seus sucessores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção e autoria na forma do direito. Pelo outorgante vendedor foi dito que não é, nem nunca foi, na qualidade de empregador, como pessoa física, contribuinte obrigatório da Previdência Social, declaração que faz sob as penas da lei. Pela outorgada compradora foi dito que dispensava as apresentações das certidões de ônus reais e negativa de ação judicial ou real sobre os imóveis de acordo com o art. 19, § 2º, da Lei nº 7.433, e que assim havendo contratado, aceita a presente escritura nos termos de sua redação para os efeitos legais. Ao iniciar esta, foram-me apresentados os talões, certidões negativas e mais documentos que se seguem: Guias de arrecadação: a firma brasileira "Andrade Marques Empreendimentos Ltda. - ME", recolheu na Prefeitura Municipal de Ubá a importância de R\$ 1,56, no dia 22 de fevereiro de 2.002, referente ao código nº 1600.01.07 (Tarifa de Expediente), a importância de R\$ 1,65 no dia 22 de fevereiro de 2.002, referente ao código nº 1600.01.07 (emissão de DAM), a importância de R\$ 5,17 no dia 18 de março de 2.002, referente ao código nº 1600.01.07 (Certidão Negativa para fins de ITBI), a importância de R\$ 8,26 no dia 18 de março de 2.002, referente ao código nº 1600.01.07 (Certidão Negativa de Tributos), a importância de R\$ 3.600,00 no dia 18 de março de 2.002, referente ao código nº 1112.08.00 (ITBI), e a importância de R\$ 3,30 no dia 18 de março de 2.002, referente ao código nº 1600.01.07 (emissão de DAM's); e na agência local do banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob) a importância de R\$ 15,96 no dia 18 de março de 2.002, referente ao código nº 153-7 (Certidão Negativa Estadual) e a importância de R\$ 199,38 no dia 18 de março de 2.002, recolhido em DAE com o código nº 180-0, referente a Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.438, de 30 de dezembro de 1.999. **Certidão de quitação estadual**, expedida no dia 18 de março de 2.002. **Certidão de quitação municipal**, expedida no dia 20 de março de 2.002. Conforme termos das certidões apresentadas e que ficam arquivadas neste Serviço Notarial, os bens objetos desta escritura estão quites com os impostos acima até esta data. Isenta de distribuição, conforme Instrução nº 225/94, em data de 18 de julho de 1994, emanada pela Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado. Isenta de taxas do

4

2

Estado de Minas Gerais conforme Lei nº 11.508, de 27 de junho de 1994. Dispensadas as presenças de testemunhas conforme Lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Depois desta escrita, a pedido das partes, eu Tabelião, a li em voz alta às mesmas partes, sendo que aquelas a aceitaram, outorgaram e assinam, tudo perante mim Tabelião, do que dou fé. Eu, (a) Angelo Gomes Ribeiro, Escrevente Juramentado, a lavrei. E eu, (a) Aimar dos Santos Ribeiro, Tabelião, li, subscrevo, dou fé e assino. Nos termos da Adin-1778-5 o Supremo Tribunal Federal deferiu Liminar, suspendendo, até decisão final da ação direta de inconstitucionalidade, a eficácia dos recolhimentos referentes ao artigo 36, "caput" e § 1º, da Lei nº 12.727, de 30 de dezembro de 1.997, antigo artigo 40 da Lei nº 7.399/78, conforme percentuais previstos na Lei nº 12.155, de 21 de maio de 1.996. **Ubá, MG., 21 de março de 2.002.** Emitida a DOI, conforme Instrução Normativa SRF nº 56, de 31 de maio de 2.001 da Secretaria da Receita Federal. (aa) P.p. Sr. José Xavier Gomes Filho (P/ Dr. Paulo Benevenuti Júnior). Sr. Agostinho Marques Filho (P/ "Andrade Marques Empreendimentos Ltda. - ME). Aimar dos Santos Ribeiro (Tabelião). Traslada em sua data. Eu, Angelo Gomes Ribeiro (Angelo Gomes Ribeiro), Escrevente Juramentado, a trasladei. E eu, Aimar dos Santos Ribeiro (Aimar dos Santos Ribeiro), Tabelião, subscrevo, dou fé e assino.

Ubá, MG., 21 de março de 2.002.

Em Teste Aimar dos Santos Ribeiro da verdade. /

O Tabelião do Cartório 2º Ofício de Notas:

Aimar dos Santos Ribeiro
Aimar dos Santos Ribeiro

Obs: Qualquer rasura sem ressalva neste traslado é considerada como indicio de adulteração.

Filiado ao Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais - SINDREG-MG, e Associação dos Serventuários da Justiça do Estado de Minas Gerais - SERJUS.

APRESENTAÇÃO

97.586

Protocolo 1

Folha 269

Apresentada no dia 18 de abril de 2002

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Robiane Pereira Ribeiro

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE UBÁ - MG	
Registrada no Livro nº	<i>202</i> folhas
Nº	<i>98</i> sub nº <i>1</i> - <i>04</i>
referente à matrícula nº	<i>22.712</i>
Ubá	<i>18</i> de <i>abril</i> de 20 <i>02</i>
Oficial,	<i>Subst^a Robiane Pereira Ribeiro</i>

